

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 19/2021
PIBITI/CNPq/UFERSA - 2021/2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), através do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), torna público o presente edital para a seleção de professores-orientadores e contemplação das respectivas cotas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na forma e condições a seguir estabelecidas.

1. DA FINALIDADE

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. DAS BOLSAS

O PIBITI concederá bolsas com duração de até 12 (doze) meses para a vigência 2021-2022, podendo se candidatar os alunos regulares dos Cursos de Graduação da UFERSA. O produto final da pesquisa deve apresentar caráter tecnológico¹. As características da bolsa são:

- a) Valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) As bolsas terão início em setembro de 2021 e término em agosto de 2022;
- c) As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, ficando a renovação por igual período condicionada a um novo pedido do bolsista a ser submetido no próximo edital, desde que este último e o seu orientador não estejam inadimplentes com a agência de fomento ou UFERSA;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- d) A bolsa tem caráter transitório e a sua percepção não configurará vínculo empregatício para nenhum fim;
- e) A bolsa não poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas do CNPq ou quaisquer outras agências nacionais, estrangeiras ou internacionais, de fomento ao ensino e à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação ou congêneres;
- f) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de inovação tecnológica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- g) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, na forma da Lei n. 11.788/2008, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O/a bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto nesse item se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;
- h) Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante ser graduado e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição. Estudantes contemplados em editais anteriores podem concorrer.

OBSERVAÇÃO: ¹Entende-se por pesquisa tecnológica a que gera um processo ou produto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3. DO ORIENTADOR

3.1. REQUISITOS

- a) Pertencer ao quadro de pesquisadores efetivos da UFERSA, docentes ou técnicos, com titulação de doutor, que tenha produção em desenvolvimento tecnológico e inovação com potenciais implicações socioeconômicas, nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes (CNPq). É vedada a participação de professores substitutos, bem como de docentes da UFERSA com afastamento integral superior 3 (três) meses, durante a vigência da bolsa;
- b) Pertencer a um grupo de pesquisa da UFERSA devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- c) O projeto do aluno deverá estar vinculado a uma linha de pesquisa cadastrada do grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq.
- d) Não estar em débito com relatórios de bolsistas do PIBITI;
- e) Desejável experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- f) Cada orientador só poderá submeter até 1 (um) plano de trabalho para avaliação do Comitê.

3.2. COMPROMISSOS

- a) Participar do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SEMIC) da UFERSA como coordenador de sessão, avaliador/revisor de trabalhos ou outra função compatível, sempre que solicitado;
- b) Incluir os nomes dos alunos sob sua orientação como coautores de publicações, sempre que elaborados com a efetiva participação dos mesmos;
- c) Fazer menção ao apoio financeiro da agência financiadora da bolsa;
- d) Não transferir a orientação de seus alunos para outro orientador sob qualquer circunstância, salvo aprovação do NIT/PROPPG, devendo devolver as

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- respectivas bolsas para a coordenação do PIBITI da UFERSA, acompanhadas de uma justificativa, no caso de eventual impedimento de orientação;
- e) Responsabilizar pela proteção industrial do(s) resultado(s) do plano de trabalho, em consonância com a resolução CONSUNI/UFERSA Nº 005/2014;
 - f) Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
 - g) Indicar estudante de graduação da UFERSA para o Edital de bolsas PIBITI, bem como solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa
 - h) Inserir os relatórios parcial e final no Sistema SIGAA.

4. DO BOLSISTA

4.1. REQUISITOS

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Ter rendimento acadêmico maior ou igual a 6,0 (seis), demonstrado através de histórico escolar. Não serão admitidos alunos com mais de 05 (cinco) reprovações, seja na mesma disciplina ou em diversas;
- c) Não ser do mesmo círculo familiar do orientador;
- d) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico, salvo na situação do estágio não-obrigatório, conforme mencionado no item 2 (letra "g").
- e) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, salvo nas hipóteses mencionadas no item 2 (letra "f").

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4.2. COMPROMISSOS

- a) Executar individualmente o plano de trabalho, dedicando-lhe doze (12) horas semanais;
- b) Inscrever, com anuência do orientador, trabalho na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRSA (SEMIC) e apresentá-lo, conforme programação a ser divulgada oportunamente;
- c) Fazer referência à sua condição de aluno de Iniciação Tecnológica nas publicações e trabalhos apresentados, incluindo menção de agradecimento à agência financiadora da bolsa;
- d) Apresentar o relatório técnico-científico dos resultados obtidos no período de vigência de sua bolsa, dentro do prazo estabelecido;
- e) Atuar como monitor do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRSA, sempre que solicitado;
- f) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre 02 ou mais alunos.

5. DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

- 5.1. O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.
- 5.2. O projeto deve estar cadastrado na PROPPG.
- 5.3. Quando aplicável, o projeto deve ter sido aprovado pelo Comitê de Ética
- 5.4. O plano de trabalho deve ter até 10 páginas, com os seguintes itens: Resumo (com três palavras-chave, Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Resultados e Impactos Esperados, Plano de atividades que o estudante irá desenvolver e referências) (Anexo I);

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas via SIGAA (SIGAA > Módulo de pesquisa (Acessível a todos os servidores) > Planos de Trabalho Solicitar Cota de Bolsa; ou SIGAA > Portal do Docente (Acesso exclusivo para professores) > Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cota de Bolsa). O(A) pesquisador(a) deverá anexar, em arquivo único, formato em PDF, os seguintes documentos:

- **Preenchimento do Plano de Trabalho Individual** para concessão de bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, de acordo com o formulário próprio disponível através da plataforma SIGAA;
- **Currículo na Plataforma LATTES (CNPq)** com a produção entre 2018 e 2021. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer às cotas de bolsas do PIBITI por 02 anos consecutivos e a PROPPG dará ciência formal destes fatos ao CNPq;
- **Planilha de Pontuação do Currículo Lattes** devidamente preenchida (produção compreendida no triênio 2018-2021), conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital;
- **Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq**, constando o professor-orientador;
- **Declaração docente** no caso de docentes aprovados em edições anteriores do PIBITI (nos últimos 02 anos), conforme o modelo constante no Anexo III, de que a tecnologia desenvolvida (processo, produto ou software) foi ou será protegida (Patente ou Registro de Software) ou incubada em programa institucional de incubação nos próximos 02 anos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

6.2. No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste edital, o que ocasionará a desclassificação do orientador postulante.

7. DA SELEÇÃO

Os planos de trabalho enviados serão avaliados por integrantes do NIT/UFERSA, da PROPPG e, ou, convidados internos e/ou externos pertencentes ao ecossistema de inovação ao qual a UFRSA está inserida. Os critérios a serem avaliados com seus respectivos pesos serão os que seguem:

Critério	Peso
Potencial de impacto e maior viabilidade em setor econômico e social ao qual a UFRSA está inserida	2
Menor risco de execução do plano de trabalho	1
Carta de intenção de convênio com organização externa à UFRSA constando como contrapartida ² mínima o mesmo valor que a soma total de 12 parcelas mensais de bolsa constando nesse edital (R\$ 4.800,00) ³	2
Currículo do professor orientador, conforme planilha de pontuação (Anexo II)	2

OBSERVAÇÃO:

² A contrapartida deve estar em conformidade com a resolução CONSAD/UFERSA 02/2017.

³ A concessão da bolsa fica condicionada à apresentação formal do termo de compromisso, quando o requerente apresentar carta de intenção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do edital	02/08/2021
Inscrições dos professores-orientadores	02/08/2021 a 14/08/2021
Homologação das inscrições	17/08/2021
Prazo recursal	18/08/2021
Resultado final das inscrições	20/08/2021
Resultado preliminar	26/08/2021
Prazo recursal	27/08/2021
Resultado final	30/08/2021
Cadastro dos Bolsistas	31/08/2021 a 06/09/2021
Relatório parcal	07/02/2022 a 15/02/2022
Relatório final	15/08/2022 a 26/08/2022

9. DOS PRAZOS RECURSAIS

Os concorrentes terão, ultrapassada cada etapa do processo seletivo, o prazo de 24 horas para interposição de recurso, contados a partir das 00h e vencendo às 23h59m de cada uma das datas especificadas. O recurso deverá ser direcionado ao endereço eletrônico nit@ufersa.edu.br, por formulário próprio (Anexo IV). O recurso será apreciado pela PROPPG e Direção do NIT/UFERSA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

10. DA NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR

- 10.1. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBITI, o bolsista poderá ser substituído por um aluno indicado pelo orientador e que cumpra os requisitos deste edital.
- 10.2. Em caso de descontinuidade na orientação do(s) bolsista(s), é vedado ao orientador repassar a outro a cota contemplada sem a devida apreciação pelo PROPPG/NIT/UFERSA, sendo que, em casos de impedimento do provável orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao programa institucional.
- 10.3. A substituição ou cancelamento de alunos/bolsistas pode ser realizado a qualquer momento durante a vigência deste edital, desde que justificados e oficializados mediante o prazo de entrega do Relatório Parcial.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será obrigatório a entrega dos Relatórios Parcial e Final conforme as datas exigidas pelo NIT/PROPPG. A não entrega dos relatórios nos prazos acarretará na suspensão, pelo período de 01 ano, do professor-orientador em concorrer a bolsas PIBITI.

12. DOS ANEXOS

Os anexos do presente edital são:

- i. ANEXO I – Plano de trabalho individual;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- ii. ANEXO II – Planilha de pontuação;
- iii. ANEXO III – Declaração;
- iv. ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Casos de inadimplência ou não cumprimento de qualquer compromisso aqui estabelecido serão considerados impedimentos para participação em subsequente(s) processo(s) seletivo(s) PIBITI para alunos e orientadores.
- 13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFERSA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3. Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pelo NIT/UFERSA e pela PROPPG.
- 13.4. Informações: NIT/UFERSA – E-mail: nit@ufersa.edu.br; proppg.dpi@ufersa.edu.br

Débora Andréa Evangelista Façanha

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)

Fabício José Nóbrega Cavalcante/ Rômulo Pierre Batista dos Reis

Diretor (Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPPG 19/2021
PIBITI/CNPq/UFERSA - 2021/2022**

ANEXO II (PLANILHA DE PONTUAÇÃO) (Não preencher manualmente)

PLANILHA DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO (2018-2021)				
Proponente:				
Grande Área de avaliação*				
Área de avaliação*				
ITEM		Pontuação padrão	Pontuação individual (Informação do pesquisador)	Pontuação individual (Comissão de avaliação)
GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO				
Bolsa Produtividade (Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) ou Produtividade em Pesquisa (PQ) CNPq : 1A - 100 pontos, 1B - 90 pontos, 1C - 80 pontos, 1D - 70 pontos e 2 - 60		100-60		
GRUPO II- PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA-TECNOLOGICA				
Artigo completo em periódico (Qualis/CAPES)	A1	30		
	A2	25		
	B1	15		
	B2	11		
	B3	9		
	B4	7		
Publicação em eventos (Limite 50 Pontos)	Local/Regional	5		
	Nacional	2		
	Internacional	1		
Livro publicado/organizado com ISBN e com conselho editorial		20		
Capítulo de livro com ISBN e com conselho editorial		10		
Patentes registradas		120		
Registro de software desenvolvido		110		
Desenho Industrial		100		
Cultivar		120		
GRUPO III - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Orientação concluída	Tese de Doutorado	12		
	Dissertação de Mestrado	9		
	Iniciação Científica/Tecnológica	6		
	Iniciação Científica (Ensino Médio)	6		
	Curso de Especialização (Máximo = 5)	5		
	TCC de Graduação (Máximo = 5)	4		
Coorientação concluída	Tese de Doutorado	6		
	Dissertação de Mestrado	5		
GRUPO IV - DEMAIS ATIVIDADES				
Coordenação de projeto de pesquisa financiado (externo) (em andamento) (Max = 2)		10		
Participação em projeto de pesquisa financiado (externo) (em andamento) (Max = 2)		4		
Coordenação de projeto de pesquisa (Interno) (em andamento) (Max = 2)		3		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Participação em projeto de pesquisa (Interno) (em andamento) (Max = 2)	1		
Total			

*O candidato deve obrigatoriamente declarar uma Grande Área e uma Área de avaliação de acordo com a tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Local, Data.

Nome

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 19/2021- PIBITI/CNPq/UFERSA - 2021/2022
ANEXO III (DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que participei, nos últimos dois anos (2019-2020), como orientador, do PIBITI-Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Declaro ainda que a pesquisa tecnológica _____ (está ou não está) madura o suficiente para ser usada em processos de transferência tecnológica da UFERSA para o mercado ou prestação de serviços tecnológico à comunidade. Além disso, ratifico que em breve (próximos ___ meses) darei início ao processo de patenteamento/registro de software junto ao NIT.

Local, Data.

Nome

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 19/2021 - PIBITI/CNPq/UFERSA - 2021/2022
ANEXO IV (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Nome